



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Ramo Certo*

Lei nº. 1.162/16.

De 19 de abril de 2016

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO  
DE LOGRADOURO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
ORIENTE, ESTADO DE MINAS  
GERAIS.

A Câmara Municipal de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado oficialmente os logradouros constantes no Loteamento do Bairro Imperial II, nesta cidade, conforme especificado abaixo:

<b>NOME ANTERIOR</b>	<b>NOME ATUAL</b>
RUA A	RUA LUIZ CORDEIRO LOPES
RUA B	RUA JOSÉ GERALDO RAMALHO

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Oriente, 19 de abril de 2016.

  
JOAQUIM COELHO DA SILVA  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Ramo Certo*

**DECISÃO**

**Assunto:** Projeto de Lei n°. 003/2016 que “**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, ESTADO DE MINAS GERAIS**”.

Vistos, etc.

Após discutido, apreciado e aprovado pela Egrégia Câmara Municipal de São João do Oriente, a presente proposição foi enviada mediante ofício da Presidência, para a devida apreciação do Poder Executivo.

Verifico que, a presente proposição atende ao interesse público local, bem como não contém nenhum vício de constitucionalidade.

Destarte, nos termos do artigo 34, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a presente proposição de Lei, passando a ser a Lei Municipal n°. 1.162/16.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João do Oriente, 19 de abril de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Joaquim Coelho da Silva  
Prefeito Municipal em exercício